LEI MUNICIPAL Nº 1.347, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário – ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal**, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, **até o limite de 5% (cinco por cento),** do Orçamento para reforço de dotações orçamentárias na folha de pagamentos e encargos, na forma do artigo 7º, inciso I, e artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

MERVALDO DE OLIVEIRA FARIA
Secretário Municipal de Governo